



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

CONTRATO Nº 013/2021/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO E VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n.º 05.293.074/0001-87, estabelecida à Av. Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP nº 33.400-000, no município de Lagoa Santa/MG em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr ALAN MORAES VIEGAS**, portador do RG nº 14.402.132/SSP-MG, CPF (MF) nº 085.759.966-65, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas nº 2212, Bairro Joana D´Arc, no município de Lagoa Santa/MG, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.428705/2020-60**, que deu origem a **Dispensa de Licitação**, homologado pela Autoridade Competente, regido pelo artigo 24, inciso IV e 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de um teclado MODELO CX 6040 para o equipamento de Raio-X do Aeroporto de Vilhena/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE
01	Teclado MODELO CX 6040	unidade	01

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA - O prazo para a entrega do material é de no máximo **30 (trinta)** dias ([0017357426](#)) a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL / HORÁRIO DE ENTREGA:

Aeroporto de Vilhena - SBVH - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 6650, CEP: 76980-970, Telefone: (69) 99900-5337, localizado no Município de Vilhena/RO ([0017357426](#)).

1 . Para os fins desta contratação, a entrega e o recebimento da Nota de Empenho equivale à emissão e recebimento de Ordem de Fornecimento.

2 . A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

3 . O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4 . A Nota Fiscal apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatível com as descrições constantes do item 3.1.2, deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

1 . A entrega do material deverá ser atestada pela **CONTRATANTE**, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2 . O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega do objeto pela **CONTRATADA**.

3 . A **CONTRATADA** se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de notificação, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

4 . A mera entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA** não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

4 . 1 . O Recebimento Provisório

Provisoriamente, em até **15(quinze)** dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2. O Recebimento Definitivo

Definitivamente, em **15(quinze)** dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquiridos para constatar a integridade do mesmo;

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS: A proposta que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, e atender as seguintes exigências:

a) atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

b) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

c) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 .** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- 2 .** Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 3 .** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 4 .** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5 .** Estando os equipamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 6 .** A CIA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- 7 .** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 .** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
- 2 .** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 3 .** Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
- 4 .** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da notificação para tal;
- 5 .** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze)** horas e por escrito no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 6 .** Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.
- 7 .** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do **CONTRATO**;

- 8 .** Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do **CONTRATO**.
- 9 .** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, em até **15(quinze)** dias contados após o recebimento, pela empresa **CONTRATADA** através da Ordem de Fornecimento.
- 10 .** Cumprir fielmente o presente **CONTRATO**, de forma que os equipamentos contratados sejam entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 11 .** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12 .** Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao **CONTRATANTE** no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da ciência da convocação.
- 13 .** A empresa **CONTRATADA** deverá observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016.
- 14 .** Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente Termo ([0017357426](#)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0100, Programa de trabalho: 26.122.1015.208725 - Elemento de Despesa: 44.90.52 do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE–DER/RO**, e conforme Nota de Empenho nº 2021NE000241, de 09.03.2021 ([0016649357](#)).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela *Comissão de Recebimento*, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em **02 (duas)** vias e apresentadas à **CONTRATANTE** para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = \dots\dots\dots$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 1 . Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 2 . Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de **10 (dez)** dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, conforme o caso;
- 3 .** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 4 . Multa moratória** de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de **10 (dez)** dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 5 . Multa** de **10% (dez por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**, pela recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem

de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

6 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **DER/RO** pela execução parcial do **CONTRATO**;

7 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **DER/RO**;

8 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9 . Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de **10 (dez)** dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do **CONTRATO**, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa prevista nos subitens *14.2, 14.4 e 14.9* poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens *14.6 e 14.7*;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas eventualmente impostas à **CONTRATADA** serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da **CONTRATADA** serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATO** poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco)** dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão; e

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do presente **CONTRATO** no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do **CONTRATO**, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa do **CONTRATO** em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes conseqüências:

a) Assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;

d) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam os termos do presente **CONTRATO** vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório deste procedimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da convocação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, do Livro Especial de **CONTRATOS**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica –DER/RO**.

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ALAN MORAES VIEGAS

Sócio

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 16/04/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Moraes Viegas, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017308180** e o código CRC **166D7D15**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.428705/2020-60

SEI nº 0017308180

Criado por 04823204867, versão 17 por 04823204867 em 14/04/2021 22:37:38.